

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

**VITOR GARCIA DA SILVA**, brasileiro, estudante, Solteiro, portador da carteira de identidade número 8.382.050, e inscrito no CPF sob o número 140.576.649-20, residente e domiciliado na Servidão Manoel Felipe da Silva, nº147, Itacorubi, Florianópolis-SC, CEP 88034-265, neste ato denominado **ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o número **159.800.824-25**, residente e domiciliado **Servidão Manoel Felipe da Silva, nº147, Bairro Itacorubi, cidade Florianópolis, CEP 88034-265**, doravante denominado **Locatário**, possuem de maneira justa e acordada, o presente

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, o aluguel do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Servidão Manoel Felipe da Silva, número 147, bairro Itacorubi, cidade Florianópolis, CEP 88034-265, no Estado Santa Catarina.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR à LOCATÁRIA possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente.

#### CLÁUSULA 2 - PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade por 1 ano, referente ao período **entre o dia 23 de Março de 2026 até o dia 23 de Março de 2027**, momento em que o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 4, efetivando-se com a entrega das chaves, ou ainda, poderá ser renovado entre as partes mediante novo contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A locatária deverá informar com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do contrato se terá interesse de permanecer no imóvel ou se irá desocupá-lo na data de término do presente instrumento.

#### CLÁUSULA 3 - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS.

Como aluguel mensal, a LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), a ser pago até o dia 23 de cada mês em moeda corrente no Brasil (reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica obrigado LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que realize a apresentação dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitado pela LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor terá aumento, caso haja interesse de ambas as partes de um novo contrato, podendo rescindir o mesmo, se assim houver interesse de uma das partes, e após um ano tendo reajuste como base o INPC/IBGE pode ser IGP-M, INPC, IPCA, vedado dólar, INCC. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Faculta-se ao LOCADOR ou seu procurador, cobrar da LOCATÁRIA, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas de cada apartamento com água serão no valor de uma taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais, sendo este valor fixo. No que tange a energia elétrica será cobrada conforme o consumo de kwh mensal por apartamento. Internet uma taxa de R\$30,00 (trinta reais). Todas as despesas

diretamente ligadas à conservação do imóvel ou por mau uso do mesmo ficarão sob a responsabilidade da LOCATÁRIA pelo pagamento dos danos em cada vistoria.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de ausência de pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da CLÁUSULA 3, a LOCATÁRIA fica obrigada a pagar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo INP. A presente multa será devida em caso de inadimplência do pagamento do aluguel. O mesmo se ocorre em relação aos juros e multa serão aplicados também nas despesas de energia elétrica e água.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de atraso no pagamento dos alugueis destinado para tal fim, restará em mora a LOCATÁRIA, ficando responsabilizada por todos os pagamentos previstos neste atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso o vencimento não ocorra em dia útil, a LOCATÁRIA terá como prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O caução corresponde ao valor de um mês de aluguel e deverá ser pago no momento da entrega das chaves do apartamento.

#### **CLÁUSULA 4 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, estando proibido A LOCATÁRIA, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Das Condições do Imóvel:** O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a LOCATÁRIA mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todas as despesas pagas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Da Rescisão:** Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3. Salvo autorização expressa do LOCADOR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: NÃO ESTA AUTORIZADO BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES:** Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste.

**PARÁGRAFO QUARTO: Da Devolução Do Imóvel Fim Do Prazo Da Locação:** A LOCATÁRIA restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, pintado com tinta na cor contida no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Terá que fazer uma limpeza geral, deixando limpo como encontrou quando entrou. Os autos de vistoria inicial e final, que farão parte deste contrato, conterão assinatura de uma testemunha e dos contratantes.

Fica a locatária dispensada de renovar a pintura do apartamento, desde que o imóvel encontre-se nas mesmas condições que lhe foi entregue pelo LOCADOR.

Se não houver interesse em renovar o contrato, a LOCATÁRIA deverá comunicar com 30 (trinta dias) de antecedência o que não deseja renovar o contrato. Caso não comunique, o mesmo deverá pagar o mês integral.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O imóvel deverá ser usado somente pelo LOCATÁRIO para fins de residência, não sendo permitida permanência de terceiros no imóvel, sendo proibida a sub-locação.

#### **CLÁUSULA 5 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Ultrapassando o contrato a data prevista, ou seja, tornando-se por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito à LOCATÁRIA, para que o desocupe dentro do **prazo** de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, a LOCATÁRIA e a LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

#### **CLÁUSULA 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS**

Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito à LOCATÁRIA que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Vistorias:** A LOCATÁRIA permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel a cada trinta dias, em dia e hora a serem combinados, podendo o LOCADOR averiguar o funcionamento de todas as instalações, limpezas e acessórios. Constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelida ao LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de 05 (cinco) dias. Não ocorrendo o conserto, ao LOCADOR ficará poderá rescindir o contrato, sem prejuízo dos numerários (caução) previstos neste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A LOCATÁRIA não se manifestando no prazo estipulado, contido no caput desta cláusula, permitirá desde logo ao LOCADOR a realizar vistoria no imóvel com possíveis pretendentes.

#### **CLÁUSULA 7 - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES**

As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito.

#### **CLÁUSULA 8 - DO SEGURO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Em caso de dano causado no imóvel por culpa ou dolo da LOCATÁRIA, a mesma ficará obrigada a pagar, além da multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3, todas as despesas por danos causados ao imóvel (interno e externo) devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no **auto de vistoria**.

#### **CLÁUSULA 9 - DA MULTA POR INFRAÇÃO**

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicado a quem venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso venha a LOCATÁRIA devolva o imóvel antes do termino da vigência do contrato o mesmo pagará, a título de multa, o valor de um aluguel vigente na data da entrega das chaves, sem prejuízo dos dispostos nos *PARÁGRAFOS QUINTO da CLÁUSULA 3 e PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 4*.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS CONDIÇÕES**

A locatária deve respeitar as NORMAS de boa vizinhança abaixo elencadas, **NÃO PODENDO:**

1. Ter animais de estimação de qualquer tipo;
2. Ouvir: música, TV ou outro tipo de aparelho sonoro que perturbe os ouvidos de seus vizinhos.
3. Este mesmo, em som ambiente, somente poderá estar ligado até às 22h00 horas, após será emitida multa, conforme cláusula 3, parágrafo 5.
4. Bater, arrastar ou outros, somente de segunda a sexta das 9:00horas às 18:00 horas e sábado das 09:00 horas as 12:00 horas, exceto com aviso ao LOCADOR.
5. Para comodidade dos locatários, neste condomínio só poderá morar adultos.

6. Não pode usar esponjas de aço nos: vidros, alumínios, Box e nos móveis, pois o mesmo causa arranhões e danificam os objetos aqui descritos.
7. A Locatária, somente abrirá o portão de entrada para os seus CONVIDADOS, por medida de segurança.
8. Zelar pela aparência e conservação dos imóveis e móveis, interno e externo. Não deixar objetos e lixo espalhados pelas calçadas e corredores.
9. O LOCADOR, poderá alterar este contrato a qualquer momento, prevendo o bom andamento e melhorias de moradia para todos os locatários, incluindo a do locador.
10. Ao fechar portas internas e externas, janelas, gavetas e portas de armários, feche com delicadeza para não bater.
11. Usar chinelos, sem salto, no interior do imóvel.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Florianópolis- SC, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**, juntamente com 1(uma) testemunha.

Florianópolis, 23 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente

VITOR GARCIA DA SILVA

Data: 23/03/2026 14:15:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VITOR GARCIA DA SILVA**

**CPF: 140.576.649-20**

**Locador**



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

Data: 23/03/2026 12:45:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA**

**CPF: 159.800.824-25**

**Locatário**

# Extrato de Conta Corrente



Cliente ALEXANDRE I B SILVA

Período: 01 a 06/09/2026

Agência: 5255-8

Conta: 23392-7

## Lançamentos

| Dia        | Lote  | Documento      | Histórico                              | Valor    |
|------------|-------|----------------|----------------------------------------|----------|
| 24/08/2026 |       |                | Saldo Anterior                         | 0,00 (+) |
|            |       |                | Pix - Recebido                         |          |
| 01/09/2026 | 14397 | 12007023420721 | 01/09 20:07 15980082425 ALEXANDRE IGOR | 0,01 (+) |
|            |       |                | Saldo do dia                           | 0,01 (+) |
|            |       |                | Pix - Recebido                         |          |
| 08/09/2026 | 5255  | 61510312346411 | 06/09 15:10 09697774501 Vitor Vasconce | 3,50 (+) |
|            |       |                | Pix - Recebido                         |          |
| 08/09/2026 | 5255  | 62023318752901 | 06/09 20:23 15980082425 ALEXANDRE IGOR | 3,50 (+) |
|            |       |                | Pix - Enviado                          |          |
| 08/09/2026 | 5255  | 90801          | 06/09 20:55 Liana Mirian Costa Cunha   | 7,00 (-) |
| 08/09/2026 |       |                | S A L D O                              | 0,01 (+) |

## Informações Adicionais

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| Saldo                                            | 0,01 (+)   |
| Juros *                                          | 0,00       |
| Data de Debito de Juros                          | 01/10/2026 |
| IOF *                                            | 0,00       |
| Data de Debito de IOF                            | 01/10/2026 |
| SALDO EM CONTA-SALARIO                           | 806,00 (+) |
| Total Aplicações Financeiras                     | 0,00       |
| * Saldos por dia Base                            |            |
| Sujeitos a confirmação no momento da contratação |            |



Boleto para depósito na conta do Nubank de  
**ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA**  
Agência **0001** Conta **73973887-3**



Para receber na hora, em qualquer dia e sem custo, leia o QR Code no celular e pague por Pix

Se preferir, receba em até 3 dias úteis pagando o boleto com o código de barras.

Evite problemas: Não edite o código de barras nem pague o mesmo boleto ou Pix QR Code duas vezes

Caso o boleto ou Pix QR Code já tenha vencido, ou se quiser fazer um depósito de outro valor, gere um novo boleto no aplicativo.

|                                  |                    |                       |               |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|
| Nome do Beneficiário             | CNPJ/CPF           | Data de Vencimento    | Valor Cobrado |
| Alexandre Igor Bandeira da Silva | 15980082425        | 08/09/2026            | 100,00        |
| Agência / Código do Beneficiário | Nosso Número       | Autenticação Mecânica |               |
| ---                              | 161710690789692067 |                       |               |

**nu** | 260-7 | 26091.61712 06907.896929 06700.000000 5 15630000010000

|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                   |                   |               |                  |                       | Vencimento                       |
| Em qualquer banco até o vencimento                                                                                                                                                                   |                   |               |                  |                       | 08/09/2026                       |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                         |                   |               | CNPJ/CPF         |                       | Agência / Código do Beneficiário |
| Alexandre Igor Bandeira da Silva                                                                                                                                                                     |                   |               | 15980082425      |                       | ---                              |
| Data do Documento                                                                                                                                                                                    | Nº do Documento   | Espécie Doc.  | Aceite           | Data de Processamento | Nosso Número / Cód. do Documento |
| 31/08/2026                                                                                                                                                                                           | 16171069078969206 | DV            | N                | 31/08/2026            | 161710690789692067               |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                                         | Carteira          | Espécie Moeda | Quantidade Moeda | Valor Moeda           | (=) Valor do Documento           |
|                                                                                                                                                                                                      | 00                | R\$           |                  |                       | 100,00                           |
| Instruções<br>Sr. Caixa:<br>1) Não aceitar pagamento em cheque;<br>2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto;<br>3) Se vencer em fim de semana/feriado, aceitar até o próximo dia útil; |                   |               |                  |                       | (-) Desconto / Abatimento        |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | 0,00                             |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | (-) Outras Deduções              |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | 0,00                             |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | (+) Mora / Multa                 |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                         |                   |               |                  |                       | 0,00                             |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | (+) Outros Acréscimos            |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | 0,00                             |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                         |                   |               |                  |                       | (=) Valor Cobrado                |
| Alexandre Igor Bandeira da Silva<br>Servidão Manoel Felipe da Silva 147 Última Casa da Rua, Itacorubi 88034265 - Florianópolis - SC                                                                  |                   |               |                  |                       | 100,00                           |
| Pagador                                                                                                                                                                                              |                   |               |                  |                       | 15980082425                      |
| Alexandre Igor Bandeira da Silva<br>Servidão Manoel Felipe da Silva 147 Última Casa da Rua<br>88034265 - Itacorubi - Florianópolis SC                                                                |                   |               |                  |                       |                                  |
|                                                                                                                                                                                                      |                   |               |                  |                       | Código de Baixa                  |

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Empresa: Lojas Miliium Ltda - 49  
Colaborador: Alexandre Igor Bandeira da Silva  
Data de admissão: 12/02/2026  
Data de pagamento: 06/08/2026  
Banco: 237 - Bradesco

CNPJ: 83.240.333/0050-01  
CPF: 159.800.824-25  
Cargo: Vendedor Tecnico de Tintas  
Agência: 330

Matrícula: 30801  
CBO: 521110  
Conta: 167497-8

| Descrição                  | Referência | Descontos    | Proventos    |
|----------------------------|------------|--------------|--------------|
| + Horas Normais            | 220        |              | R\$ 2.271,00 |
| - INSS                     | 9          | (R\$ 179,86) |              |
| - Contr Negocial Sindicato | 0          | (R\$ 90,84)  |              |
| - Hrs Jornada Incompleta   | 0.13       | (R\$ 2,24)   |              |
| Total                      |            | (R\$ 272,94) | R\$ 2.271,00 |
| Valor líquido a receber:   |            |              | R\$ 1.998,06 |

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0  
Base de cálculo INSS: R\$ 2.268,76  
FGTS do mês: R\$ 181,50

Nº de dependentes para Salário Família: 0  
Base de cálculo IR: R\$ 2.268,76

Salário base: R\$ 2.271,00  
Base de cálculo FGTS: R\$ 2.268,76



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/02/2021

## Dados Pessoais

Nome civil

**ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA**

CPF

**159.800.824-25**

Sexo

**Masculino**

Data de nascimento

**06/01/2004**

Nacionalidade

**Brasileiro**

Nome da mãe

**ARLINDA JOSEFA DA SILVA**

## Contratos de trabalho

[12/02/2026 - Aberto](#)

Empregador

**LOJAS MILIUM LTDA  
CNPJ RAIZ: 83.240.333**

Estabelecimento

**LOJAS MILIUM LTDA  
CNPJ: 83.240.333/0050-01  
AVENIDA MADRE BENVENUTA G13720 2000 88035000 SANTA MONICA FLORIANOPOLIS SC**

Cargo

**Vendedor Tecnico de Tintas**

CBO Cargo

**5211-10**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

**R\$ 2.271,00 por mês**

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

13/05/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2026 - Salário definido para R\$ 2.271,00 Por mês

01/03/2026 - Estabelecimento definido para LOJAS MILIUM LTDA

01/03/2026 a (atual) - Cargo exercido de Vendedor Tecnico de Tintas



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/02/2021

## ANOTAÇÕES

01/03/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 5211-10

12/02/2026 - Salário definido para R\$ 2.235,00 Por mês

12/02/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

, Data do Término: 28/03/2026

12/02/2026 - Estabelecimento definido para LOJAS MILIUM LTDA

12/02/2026 a 28/02/2026 - Cargo exercido de Abastecedor de Loja

12/02/2026 - Relação de trabalho definida para Empregado

12/02/2026 a 28/02/2026 - CBO Cargo exercido 5211-25

12/02/2026 - Admissão

[16/06/2025 - 30/01/2026](#)

Empregador

**MULTISAT NOX GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE RISCO LTDA**

**CNPJ RAIZ: 11.496.705**

Estabelecimento

**MULTISAT NOX GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE RISCO LTDA**

**CNPJ: 11.496.705/0001-68**

**RUA JOSE GALL 457 88307101 DOM BOSCO ITAJAI SC**

Cargo

**Operador Rede Teleproc Jr**

CBO Cargo

**3722-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

**R\$ 2.000,01 por mês**

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

30/01/2026 - Rescisão Contratual

14/09/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/02/2021

## ANOTAÇÕES

16/06/2025 - Salário definido para R\$ 2.000,01 Por mês

16/06/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias  
, Data do Término: 15/07/2025

16/06/2025 - Estabelecimento definido para MULTISAT NOX GERENCIAMENTO E  
MONITORAMENTO DE RISCO LTDA

16/06/2025 a 30/01/2026 - Cargo exercido de Operador Rede Teleproc Jr

16/06/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

16/06/2025 a 30/01/2026 - CBO Cargo exercido 3722-05

16/06/2025 - Admissão

[21/11/2023 - 28/04/2025](#)

Empregador

**FERREIRA COSTA & CIA LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 10.230.480**

Estabelecimento

**FERREIRA COSTA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 10.230.480/0024-27**

**R EDSON FALCONI DE MELO 555 GALPAO101 58036500 AEROCUBE JOAO PESSOA PB**

Cargo

**ATENDENTE I**

CBO Cargo

**5211-40**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

**R\$ 1.747,00 por mês**

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

28/04/2025 - Rescisão Contratual

06/01/2025 - Férias 06/01/2025 a 04/02/2025



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/02/2021

## ANOTAÇÕES

01/12/2024 - Salário definido para R\$ 1.747,00 Por mês

01/12/2024 a 28/04/2025 - Cargo exercido de ATENDENTE I

01/07/2024 - Salário definido para R\$ 1.696,00 Por mês

17/06/2024 - Salário definido para R\$ 1.630,00 Por mês

17/06/2024 - Estabelecimento definido para FERREIRA COSTA & CIA LTDA

17/06/2024 a 30/11/2024 - Cargo exercido de ATENDENTE

17/06/2024 a 28/04/2025 - CBO Cargo exercido 5211-40

19/02/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

19/02/2024 a 16/06/2024 - Cargo exercido de APOIO DE CAIXA

21/11/2023 - Salário definido para R\$ 1.561,00 Por mês

21/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

, Data do Término: 04/01/2024

21/11/2023 - Estabelecimento definido para FERREIRA COSTA & CIA LTDA

21/11/2023 a 18/02/2024 - Cargo exercido de APOIO DE CAIXA ADS

21/11/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

21/11/2023 a 16/06/2024 - CBO Cargo exercido 7841-05

21/11/2023 - Admissão

## HISTÓRICO ESCOLAR

### Aluno

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

### Instituição

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC  
Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC Nº 893, de 11/11/1985, publicada no DOU em 26/11/1985

FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação  
Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC

### Curso

Curso: GEOGRAFIA LICENCIATURA  
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 878 de 21/07/1995, publicada no D.O.U. em 24/07/1995

### Situação acadêmica

Matrícula: 1031812647 Currículo: GEN141-LIC Situação atual: Matriculado em 29/07/2026

### Dados pessoais

Nacionalidade: Brasileira  
Local de Nascimento: Jaboatão dos Guararapes - PE  
Data de Nascimento: 06/01/2004  
CPF: 15980082425  
Documento de Identidade/Órgão Emissor: 159.800.824-25/SSP/SC

### Ensino médio/Ensino superior

Estabelecimento: ENCCEJA - RECIFE/PE  
Curso: Ensino Médio  
Ano conclusão: 2023 Local: Recife - PE

### Dados do ingresso

Forma de ingresso: SISU  
Ano/semestre ingresso: 2026/1  
Ano/mês processo seletivo: 2022/02

## HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

### DISCIPLINAS CURRICULARES

| Sem.                            | Código    | Descrição da disciplina           | Nota | % Freq.                   | Equiv. | Caráter | C.H. | Créd. | Resultado            |
|---------------------------------|-----------|-----------------------------------|------|---------------------------|--------|---------|------|-------|----------------------|
| 2026/1                          | 1CARTGE   | Cartografia Geral                 | 7,0  | 85                        |        | OB      | 72   | 4     | Aprovado             |
|                                 | 1EDINCLU  | Educação Inclusiva                | 10,0 | 91                        |        | OB      | 54   | 3     | Aprovado             |
|                                 | 1GEOFIS   | Geografia Física                  | 7,5  | 93                        |        | OB      | 72   | 4     | Aprovado             |
|                                 | 1GEOHUM   | Geografia Humana                  |      | 47                        |        | OB      | 72   | 4     | Reprovado Frequência |
|                                 | 1HISPGE   | História do Pensamento Geográfico | 9,3  | 92                        |        | OB      | 72   | 4     | Aprovado             |
|                                 | 1INTASTRO | Introdução à Astronomia           | 4,6  | 89                        |        | OB      | 72   | 4     | Reprovado Nota       |
| 2026/2                          | 2CARTEM   | Cartografia Temática              |      |                           |        | OB      | 72   | 4     | Cursando             |
|                                 | 2CLIMATO1 | Climatologia I                    |      |                           |        | OB      | 72   | 4     | Cursando             |
|                                 | 2GEOECON  | Geografia Econômica               |      |                           |        | OB      | 72   | 4     | Cursando             |
|                                 | 2INTGEOL  | Introdução à Geologia             |      |                           |        | OB      | 72   | 4     | Cursando             |
|                                 | 2ORGEDU   | Organização e Gestão da Educação  |      |                           |        | OB      | 54   | 3     | Cursando             |
| Média curriculares cursadas --> |           |                                   | 6,4  | Totais curric. vencidas-- |        |         | 270  | 15    |                      |

## HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

### Atividades de extensão

Não há registros de atividades de extensão

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| Semestre          | Tipo                                                        | Crédito | Instituição | Descrição                                                                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 2026/1            | ENS10 - Eventos de monitoria/outros com relação a graduação | 1,00    | FAED        | Aula inaugural 2026/1 "Milton Santos 100 anos: entre o corpo e a teoria" |
| Total de créditos |                                                             | 1,00    |             |                                                                          |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

|                         |                           |                                |        |
|-------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------|
| Situação atual          | Matriculado em 29/07/2026 | Sem. início contagem           | 2026/1 |
| Sem. ingresso           | 2026/1                    | Trancamentos de matrícula em   | Nenhum |
| Forma ingresso          | SISU                      | Sem. prorrogados               | Nenhum |
| Sem. afastado outra IES | Nenhum                    | Abandono de curso em           | Nenhum |
| Sem. matrícula suspensa | Nenhum                    | Sem. matrícula sem disciplinas |        |
| Sem. limite conclusão   | 2032/2                    |                                |        |

### ESTATÍSTICAS CURRICULARES: GEN141-LIC

| Caráter das Disciplinas          | Créditos cursados |       | Créditos a cursar |        | Créditos exigidos |        |
|----------------------------------|-------------------|-------|-------------------|--------|-------------------|--------|
|                                  | Número            | %     | Número            | %      | Número            | %      |
| Ativ. Complementar               | 1.00              | 6,67  | 14.00             | 93,33  | 15                | 100,00 |
| Estágio(Discip.)                 | 0.00              | 0,00  | 27.00             | 100,00 | 27                | 100,00 |
| Obrigatória                      | 15.00             | 10,79 | 124.00            | 89,21  | 139               | 100,00 |
| Optativa                         | 0.00              | 0,00  | 8.00              | 100,00 | 8                 | 100,00 |
| Totais aproveitados do currículo | 16                | 8,47  | 173               | 91,53  | 189               | 100,00 |

Ementas: Apenas das disciplinas cursadas na UDESC.

#### Cartografia Geral - 72 horas

História da cartografia. Teoria e método da cartografia. Principais ramos da cartografia. Elementos de geodésia. Sistemas de projeção. Sistema de Coordenadas. Sistema de Posicionamento Global (GPS). Planimetria e altimetria. Escala. Introdução a Cartografia digital. Mapeamento sistemático brasileiro. Legislação Cartográfica. Análise e interpretação de cartas topográficas.

## HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

**Ementas:** Apenas das disciplinas cursadas na UDESC.

**Educação Inclusiva - 54 horas**

Práticas pedagógicas de políticas de inclusão. Aspectos éticos, políticos e educacionais na integração de pessoas marcadas por atributos identitários como: gênero, orientação sexual, raça e etnia, necessidades especiais. Uma escola voltada ao respeito às diferenças.

**Geografia Física - 72 horas**

A Geografia Física: conceito, objeto e objetivo. Sistemas ambientais. O ambiente físico e o homem. O geossistema: a dinâmica do espaço geográfico. Mecanismos de desenvolvimento da natureza: naturais e antropogênicos. A Geografia Física e o planejamento territorial: o diagnóstico e o prognóstico. Trabalho de campo.

**História do Pensamento Geográfico - 72 horas**

Pressupostos da Geografia na Antiguidade e Idade Média. A Ciência e a Geografia. As correntes do conhecimento e seu significado epistemológico nas diferentes abordagens da ciência geográfica. A pré-história da Geografia no Brasil: viajantes, jesuítas, ensaístas. Institucionalização e desenvolvimento da geografia científica no Brasil: universidades e organismos governamentais. A relação ensino-pesquisa. Crise e renovação da Geografia no Brasil.

**Sistema de Avaliação:**

A frequência mínima para aprovação é de 75%.

A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:

I - para aprovação a média semestral é 7,0;

II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

**Observações**

**Legenda:**

AC = Atividade Complementar  
C.H. = Carga Horária  
Créd. = Crédito  
EL = Eletiva

Freq. = Frequência  
IES = Instituição de Ensino Superior  
OB = Obrigatória  
OP = Optativa  
ES = Estágio Supervisionado

Sem. = semestre  
TCC = Trabalho de Conclusão de Curso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

|                                  |              |                 |       |
|----------------------------------|--------------|-----------------|-------|
| NOME DO ELEITOR                  |              |                 |       |
| ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA |              |                 |       |
| DATA DE NASCIMENTO               | INSCRIÇÃO    | ZONA            | SEÇÃO |
| 06/01/2004                       | 103491460850 | 016             | 0384  |
| MUNICÍPIO / UF                   |              | DATA DE EMISSÃO |       |
| ITAJAI / SC                      |              | 31/07/2025      |       |

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| FILIAÇÃO                                                   |
| ARLINDA JOSEFA DA SILVA<br>EDSON ANDRADE BANDEIRA DA SILVA |

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE VALIDAÇÃO                                                                           |
| WBE0.9YTC.L+PU.4BAL                                                                           |
|            |
| Título Eleitoral impresso às 21:26 de 30/08/2026 para eleitor/eleitora com biometria coletada |

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
159.800.824-25

Sexo / Sex  
M

Data de Nascimento / Date of Birth  
06/01/2004

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
Jaboatão dos  
Guararapes/PE

Data de Validade / Date of Expiry  
06/10/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation  
ARLINDA JOSEFA DA SILVA  
EDSON ANDRADE BANDEIRA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
Polícia Científica de Santa Catarina  
(PCISC)

Local / Place of Issue  
Santa Catarina

Data de Emissão / Issue Date  
11/09/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA159800824315980082425<<<2  
0401065M3510063BRA<<<<<<<<<<4

|                                   |           |                                                                                                         |  |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Título de eleitor<br>103491460850 |           | Tipo sanguíneo/ Fator RH                                                                                |  |
| Estado civil<br>solteiro(a)       |           | Doador de Órgãos<br>NÃO                                                                                 |  |
| Assinatura<br>                    |           | Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio<br>JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE 1ºDISTRITO A-79 112<br>93002 |  |
| CNH                               | Categoria | PIS / PASEP                                                                                             |  |
| NIS                               | NIT       | Carteira de trabalho                                                                                    |  |
| DNI                               |           | CNS<br>7086010354838682                                                                                 |  |
| Observação de Saúde               |           |                                                                                                         |  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

## Comprovante de cadastro

**Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!**

### Dados da família

| Código familiar     | Data de cadastro                 | Última atualização                              | Limite para atualização |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 8182332907          | 07/11/2023                       | 20/03/2025                                      | 20/03/2027              |
| Cadastro atualizado | Faixa de renda familiar total    | Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) |                         |
| SIM                 | Entre um e dois salários mínimos | Acima de meio salário mínimo                    |                         |

### Município de cadastramento

JOAO PESSOA/PB

### Endereço

JARDIM SAO PAULO - RUA GOVERNADOR JOSE FIRMINO FERREIRA 1015, APT 304 - CEP: 58053022

### Integrantes da família

| Nome                             | CPF            | Data de nascimento | NIS, PIS ou PASEP | Estado cadastral | Parentesco com o RF                                 |
|----------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA | 159.800.824-25 | 06/01/2004         | 21237231967       | Cadastrado       | Pessoa Responsável<br>pela Unidade Familiar<br>- RF |

### Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando  
**a chave de segurança** no site do Ministério do  
Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate  
à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

**To1Y.qSFB.THcT.GwJT**

Consulta realizada em **06/09/2026** às **22:22:12**





Receita Federal

VER



## Visualizar Restituição

**159.800.824-25**

ALEXANDRE IGOR BANDEIRA DA SILVA

**2026**

Saldo inexistente de imposto a pagar ou a restituir

Sua declaração já foi processada.

Resultado encontrado: Saldo inexistente de imposto a pagar ou a restituir.

Avalie este serviço

**ANEXO 01**

**GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(Preencha a situação atual de cada membro da família conforme o indicado abaixo. A comprovação de renda de cada integrante deverá ser realizada conforme a situação atual aqui indicada)

| Nome                       | Parentesco | CPF          | Data de Nascimento | Tipo de Vínculo Empregatício * | Renda Mensal (bruta) |
|----------------------------|------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------|
| Alexandre Luiz B. de Souza | Pai        | 159820082425 | 06/07/2004         | Empregado CLT                  | R\$ 2.277,00         |
|                            |            |              |                    |                                |                      |
|                            |            |              |                    |                                |                      |
|                            |            |              |                    |                                |                      |
|                            |            |              |                    |                                |                      |
|                            |            |              |                    |                                |                      |
|                            |            |              |                    |                                |                      |

*\*Tipo de Vínculo Empregatício:*

*Empregado, Servidor Público, Autônomo, Profissional Liberal, Freelance/Bicos, Aposentado, Pensionista, Proprietário de empresa (sócio, titular, diretor), MEI, Produtor Rural, Pescador, Desempregado, Do Lar, Estudante, Empregada/o Doméstica.*

*Verificar documento de comprovação de renda para cada situação específica no Anexo 13 deste Edital*

*Para fins de inscrição neste edital, conforme Art. 15*

*Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.*